1863

F. 1.

Juizo da Provedoria da Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina

Escam Escr intr.º Campos

Manoel Joaquim de Oliveira Testam.tro

Maria Urçula . . . Falecida

Contas de Testam.to

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e secenta e tres, aos vinte e tres dias do mês de Março do dito anno, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio autuei a petição, Certidão do Testamento e documentos que ao diante segue para effeito de se proseguir na tomada das prezentes Contas; do que para Constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Tabellião interino que escrevi.

Illmo. Senr. Juis de Capella e Resid.os

Diz Manoel Joaquim de Oliveira, Testamenteiro da finada Maria Urcula, que quer prestar contas da dita Testamentaria, pelo que requer a V. S.a que com a certidão do Testamento seja esta autuada e se prosiga nos termos.

Com a sertidão do Testamento q. trata volte p.a ser deferido
Victoria 23 de Março d 1863
Conceição

P. a V. S.a seja servido assim o mandar no que

R. M.ce

Manoel Joaq.m de Oliv.a

Leonardo Jorge de Campos, Escrivão interino da Provedoria dos Residuos do Termo desta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina.

— Certifico que o Testamento com que falleceo Maria Urcula é do theor seguinte = Em Nome de Deos Amem. Digo eu Maria Urçula moradora desta Freguesia do Rio Vermelho, Termo da Cidade do Desterro Provincia de Santa Catharina; que estando de saude perfeita e entendimento que Deos Nosso Senhor me foi servido dar-me, temendo-me da morte fasso este meu testamento e ultima vontade pela forma seguinte. Encommendo a minha alma ao todo poderoso e Eterno Deos Padre, e que pelas benditas chagas de meu Senhor Jesus Christo, seu Unigenito filho, a queira receber na sua eterna Gloria para a qual me creira, e rogo a Virgem Maria Santissima, queira ser minha advogada na óra em que minha alma deste mundo partir. Declaro que sou natural desta Ilha, e Baptisada na Freguesia da Lagoa; filha legitima de Caetano Vieira de Borba, e de Maria Urçula, já fallecidos; e casada com Faustino José Silveira, de cujo matrimonio os filhos que tive-mos só se achão vivos cinco José, Antonio, Patricio, Anacleto, e Jacintha, os qua-

os quaes são meus legitimos e unicos her-
deiros, por terem os mais fallecidos no
estado de solteiros= Declaro que possui-
mos varios bens nos quaes por direito
tenho a minha terça, na forma da
da Constituição do Imperio e mais Leis,
da qual disponho pela forma seguin-
1º te= Quero se me digão seis missas de ten-
2º ção= Deixo por esmola a minha neta
Francisca quatro mil reis, deixo ma-
is de esmola a minha netta Maria
filha de meu filho Anacleto meia
dobla; deixo mais de esmola a meu
netto Antonio filho de meu filho
José doze braças de terras de frente, e bem
assim a metade da Casa de minha
morada no citio da minha vivi-
da nesta Freguesia, e a outra metade
fica para meus filhos José e Patricio;
estas doze braças de terras que a cima
faço menção que deixo a meu netto
Antonio, quero que sejão dadas na
extrema do Sul da mesma Casa de
vivenda, deixo mais ao mesmo meu
netto Antonio uma crioula de nome
Maria isto tambem de esmola= De-
claro que não faço menção dos bens
que possuo, por quanto confio mui-
to na honra e probidade de meu ma-
rido, e filhos, não occultarem nada a in-
ventario= Nada mais disponho para
meu enterro, o qual será feito ao arbi-
trio de meu Testamenteiro= Declaro

Declaro que compridas minhas desposições, o restante de minha terça será repartida igualmente pelos meus filhos= Rogo em primeiro logar a Francisco Rodrigues da Fonceca e Mello, e em segundo logar a Manoel Joaquim de Oliveira, e em terceiro logar a Luiz José Fuguet, queira ser meus testamenteiros, e aceitar este meu testamento, comprindo com tudo como nelle se contem; e deixo a quantia de desesseis mil reis para aquelle que esta esta minha testamentaria, aceitar, e por esta forma dou este meu testamento, ultima vontade por concluido e acabado, que por não saber escrever, pedi a Francisco Rodrigues da Francisco digo da Fonceca e Mello, que este meu testamento me fise-se, e que depois de feito mo leo, e pelo achar conforme o havia ditado lhe pedi que a meu rogo o assignasse= Na Freguesia de São João Baptista do Rio Vermelho aos desesete dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta e tres= A rogo da Testadora Ursula= Francisco Rodrigues da Fonceca e Mello= Approvação de Testamento= Saibão, quantos este publico, instrumento de approvação de testamento virem que no anno do Nascimento de mil oito centos, digo anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e tres

Appro.

e tres aos desoito dias do mez de Outu-
bro do mesmo anno nesta Freguezia
de São João Baptista do Rio Verme-
lho da Comarca da Provincia de San-
ta Catharina em casa de morada
de Maria Ursula onde eu escrivão
fui vindo e sendo ahi em presença
de cinco testemunhas abaixo declara-
das me appareceo a dita Maria Ur-
sula aqual estando em seu perfeito
juiso entendimento, segundo o que
mostrava pelo bom a certo das pala-
vras, com que me respondera as pro-
guntas que lhe fis na presença das
mesmas testemunhas, e por ella me
foi dito digo me foi entregues duas fo-
lhas de papel, e nella escripta duas lau-
das e meia d'onde principiei aprezen-
te instrumento disendo me elle que
era seo testamento e que o tinha man-
dado faser por Francisco Rodrigues
da Fonceca e Mello, e por elle mes-
mo assignado por ella não saber es-
crever, e que por estar em tudo con-
forme e valioso, digo a sua vontade o ha-
via por firme e valioso, e que rogava
as Justiças Nacionaes, o cumprão e
a mim escrivão lho approvasse, e pelo
achar sem vicio nem emenda
duvidosa lho aprovei e numerei, ru-
briquei, com a minha rubrica que
diz Rodrigues e que por não saber es-
crever pedio a José dos Santos a seo rogo

rogo assignasse com as mais testemu-
nhas = João Francisco Cardoso Antonio
Luis de Sousa = Floriano Francisco = An-
tonio Ignacio da Silveira = Gabriel Nu-
nes de Almeida, todos maiores de
quatorze annos, pessoas livres do que
dou fé. Eu João Francisco Rodrigues
Escrivão que o escrevy e assigno em pu-
blico e raso. Em fé de verdade, estava
o signal publico. João Francisco Ro-
drigues = Arogo da Testadora Maria Ur-
sula José dos Santos = João Francisco
Cardozo = Floriano Francisco = Antonio
Luis de Sousa = Antonio Ignacio da
Silveira = Gabriel Nunes de Almeida =
Lavrado o termo de abertura volte. Desterro   Desp.
quinse de Desembro de mil oito centos
e quarenta e nove, Falcão = Termo de   Tr.º de Aber
abertura = E logo no mesmo dia mes   tura -
e anno supra declarado nesta Cidade
do Desterro Capital da Provincia de
Santa Catharina em casa de mora-
da do Juis Municipal do termo o Dou-
tor Sergio Lopes Falcão aonde eu Escri-
vão vim, ahi por elle Ministro foi
aberto este testamento de que para
constar fis termo. Eu João Antonio
Lopes Gondim Escrivão que o escrevy e
assignei = João Antonio Lopes Gondim =
Conclusão = E logo o faço concluso ao   Clz
Juis Municipal deste termo o Dou-
tor Sergio Lopes Falcão, do que para cons-
tar fis este termo. Eu João Antonio Lo

Lopes Gondim, Escrivão que o escrevy - Apre
sentado na estação publica respectiva, cum
pra se e registe se, salvo com tudo o direito de
para reclamação - Desterro quinze de
Setembro de mil oito centos e quarenta

Intr.º e nove - Falcão - Certifico eu Escrivão a
baixo assignado que em rasão de ter
fallecido o primeiro testamenteiro no
tifiquei ao segundo Manoel Joaquim
de Oliveira para assignar o termo do
estillo do que dou fé - Desterro desanove de
Novembro de mil oito centos e quaren
ta e nove - João Antonio Lopes Gondim -
Termo de aceite - E logo no mesmo dia
mez e anno supra declarado nesta Ci
dade do Desterro Capital da Provincia
de Santa Catharina em meu Carto
rio compareceo presente Manoel
Joaquim de Oliveira, morador na Fre
guesia do Rio Vermelho, e por elle me
foi dito que aceitava o encargo de
testamenteiro de Maria Urçula e obri
gava-se a cumprir suas desposiçoes e dar
contas em juiso no praso da Lei, e de
como assim o de obrigou assignou este
termo. Eu João Antonio Lopes Gon
dim escrivão que o escrevy - Manoel
Joaquim de Oliveira - Testamento de
Maria Urcula aprovado e cosido com
cinco pontos de retros roxo, e lacrado com
cinco pingos de lacre por mim es
crivão ao desoito dias do mez de Outu
bro de mil oito centos e quarenta e

e tres Nesta Freguesia do Rio Vermelho - João Francisco Rodrigues - Numero quatro estava impresso as Armas Imperiaes - seiscentos reis - pagou seis sentos reis - Desterro dez de Janeiro de mil oito centos e cincoenta - Cidade = Mendes. Nada mais nem menos se continha em o mencionado testamento de onde aqui bem e verdadeiramente fiz extrahir a presente Certidão e ao proprio original me reporto em meu poder e Cartorio, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina aos vinte e tres dias do mez de Março de mil oito centos e secenta e tres. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão interino que o subscrevi e assignei

Leonardo Jorge de Camp.

D 2640
B 3000
B 200
5:840

Deve pagar 800 rs de sello
Camp.

N.º 20 800
Pg. oito centos reis
Dest.º 23 de M.ço de 1863
Lemm
Pagués

Nº 26. 200

Pg. duzentos reis
J. Vieira 23 de Mço de 1864
Seyos Serrão

Recebi do Snr Manoel Joaquim de Oliveira como testamenteiro da Snrª D. Maria Ursula parte de huas Moradas de Casas que adita deixou de Esmola a Sua Neta Francisca e minha Mulher e para Constar passo este q' Assigno Rio Vermelho 14 de Março de 1863

Francisco Marques da Rosa

Reconheço verdadeira a firma supra e dou fé. Desterro 23 de Março de 1863.

Leonardo Jorge de Campos

8

R.ᶜᵒ verdade a firma supra e dou fé. Desterro 23 de M.ᶜᵒ 1863.

Leonardo Jorge de Camp.

Recebi do Snr Manoel Joaq.ᵐ de Oliv.ᵃ Como testamenteiro da Snr.ᵃ D. Maria Ercila minha avó a metade de hua Casa e dois Barcos de terras no citio da Vivinda que estremo pelo sul com terras do Snr Manoel Luis de Souza e norte com terras do Snr Cap.ᵐ Patricio José da Silva e huma Criola de Nome Maria e tudo por esmola q. me deixou no seu testamento e ta do poder verdade lhe passo o presente para seu Clareza

Rio Vermelho 12
de Março 1863

N.º 25 200

Antonio José da Silveira

Pg. duzentos reis
Destr.º 23 de M.ᶜᵒ de 1863

Lopo Serra

9

R.^co verdade afirma ser
pra e conste. Desterro 23 de
Mc 1863.

Leonardo Jorge de Camp

Recebi da mão de meu Tio e Compadre
Patricio Jorge da Silvr.a a q.ta de seis Mil e quatro
sentos r.s de Esmola da falecida minha Avó
Maria Urcella, Rio Vermelho 6 de Abril.
de 1857.

Nº 4 a rogo Maria Manoella da Silva

Pg. dusentos reis
Destr.o 23 de Mc de 1863
Lopes Freire

Recebi do Senhor Manoel Joaquim de Oliveira
Como Testamenteiro da falecida minha Mai huma par-
te de huma Caza que deixou de Esmolla com seu Testamento -
e para Constar passei o prezente para sua clareza. Cidade-
do Desterro 22 de Março de 1863.

Patricio Jozé da Silva

Nº 23 2..0

Pg. duzentos reis
Desterro 23 de Mº de 1863
Lopes Serra

Rco verdadr.ª a firma supra
e dou fé. Desterro 23 de Mar-
ço de 1863.

Leonardo Jorge de Camp.

Recibi do senhor Manoel Joaqm Jaquim de Oliveira Como
Testamenteiro da falisida minha a Vô huma Terça parte
da ametade de hum Carro, que deixo me de Esmolla em seu
Testamto. e para Constar passei a prezente para sua Clareza.
Cd.e do Desterro 16 de Mco de 1863.

Ladislão Joze da Silveira

Rco verdadra a firma supra e dou fé. Desterro 23 de Mco de 1863.

Leonardo Jorge de Campos

No 22 200

Pg. duzentos reis
Desterro 23 de Mco de 1863
Fagundes Serra

Recebi p.r mão do Sr. Capm Patricio Jose da Silveira a qta de quatro mil reis de esmolla q' a fallecida minha Avó dispoz pelo seu testamento e p.a q' conste Assigno este. Rio Vermelho 25 de outubro de 1861

Francisca Pereira Da Silva

Rec.o verdadeira a firma supra e dou fé. Desterro 23 de Mço de 1865.

Leonardo Jorge de Campos

No 21 200
Pg. duzentos reis
Desterro 23 de Mço de 1865
Lopes Silva

N.º 27   200

Pg. duzentos reis
Dest.º 27 de M.ço de 1863
Lyra   Seixas

Certifico que celebrei 6 Missas offerecidas p.ª alma do finado Mario Mazola, e recebi do S.r Manoel Joaq.m de Oliveira em pago das mesmas Missas a q.ta de seis mil r.s (6$000), e p.r ser verdade, p.ª constar passei a presente, q. affirmo in fide de Parocho. Freguezia da Lagoa 22 de Março de 1863

O Vig.º Bernardo Ant.º da Silva

Rec.º verdadeira a firma supra e dou fé. Desterro 23 de Março de 1863.

Leonardo Jorge de Campos

Conclusão.

Aos vinte e oito dias do mez de Março de mil oito centos e secenta e tres, nesta Cidade de Desterro, em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz Provedor dos Residuos, o Cidadão Estanislão Antonio da Conceição; de que para constar fiz este termo. Eu Leonardo Jorge

Jorge de Campos Escrivão interino
que o escrevi

Cs. J.

Vista ao Promotor dos Resíduos
Destro. 30 de Março de 1863
Conceição

Data

Aos trinta e um dias do mês de Março de mil oito centos e sessenta e tres, nesta Cidade de Desterro, em meu Cartório, por parte do Juiz Provedor me forão entregues estes autos com seu despacho supra; de que para constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão interino que o escrevi

Concluzão

E logo os faço com Vista ao Promotor dos Resíduos Tenente Coronel Francisco José de Oliveira; de que para constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão interino que o escrevi.

Vista com 3.000

Pagou.

Segundo a certidão do testamento, que se vê de fs. 3 a 4 ffs., são as disposições da testadora as que se seguem.

Pela verba 1ª a celebração de seis missas por tenção da testadora.

E pela verba segunda: 1º a esmola á neta Francisca de 44000 rs: 2º a esmola á neta Maria de 64400 rs: 3º ao neto Antonio o legado de 12 braças de terras e a metade da casa de vivenda, e da criola Maria: 4º o legado da outra metade da casa de vivenda para os filhos da testadora de nomes José e Patricio; ficando os remanescentes da terça para os filhos da testadora.—

O cumprimento da verba 1ª, quanto á celebração das seis missas, mostra o testamenteiro com o documento a fs. 13.

E o da verba 2ª mostra igualmente: 1º, quanto ao legado da metade da casa, 12 braças de terras e a criola Maria ao neto Antonio, com o documento junto a fs. [illegible]: 2º, quanto á esmola de 64400 rs á neta Maria, com o documento de fs. 9: 3º, quanto á esmola de 44000 rs á neta Maria, com o documento a fs. 12: 4º, quanto ao legado da outra metade da casa aos filhos José e Patricio, com os documentos de fs. 10, e de fs. 7 e 11, dos dois netos Ladislão e Francisca como representantes do filho José.—

Assim pois nenhum outro encargo parece que ha a cumprir-se, e pois nada tenho a requerer.

[illegible] 24 de Abril de 1867

O Promotor de Residuos
Fran.co J. de [illegible]

Data

E logo no mesmo dia mês e anno supra e retro declarados nesta Cidade do Desterro em meu Cartorio por parte do Promotor dos Residuos me forão entregues estes Autos com seu Officio retro, de que para Constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão interino que o escrevi.

Concluzão

E logo os faço concluzos ao Juiz Provedor interino Antonio Francisco de Farias, de que para Constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão interino que o escrevi.

Cls.

Sellados e preparados voltem conclusos. Desterro 24 de Abril de 1863.

Farias

Data

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril de mil oito Centos e secenta e tres, nesta Cidade do Desterro em meu Cartorio, por parte do Juiz Provedor me forão entregues estes Autos com seu des-

despacho supra; do que para constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão interino que o escrevi.

Certefico que intimei o despacho supra ao Testamenteiro Manoel Joaquim de Oliveira e dou fé. Desterro 25 de Abril de 1863.

Leonardo Jorge de Campos.

Apagar sello de 3$
e da fé supra Campos

N.º 13 500

Pg. quinhentos reis
Desterro 28 d'Abril de 63
Lopes Sevm

Concluzão

Aos vinte oito Centos digo aos vinte oito dias do mes de Abril de mil oito Centos e secenta e tres, nesta Cidade do Desterro, em meu Cartorio faço estes Autos concluzos ao Juiz Provedor interino Antonio Francisco de Farias; do que para Constar faço este ter-

mo Eu Leonardo Jorge de Cam-
pos Escrivão interino que
o escrevi

C. J. Campos

Julgo por Sentença as presentes
Contas: dê-se quitação ao Tes-
tamentr.º, pagas p. elle as custas.
Desterro 28 de Abril de 1863
Ant.º Fran.co de Faria

Data

E logo no mesmo dia mês e an-
no supra declarado, nesta Ci-
dade do Desterro, em meu
Cartorio, por parte do Juiz
Provedor me forão entregues
estes autos com seu despacho
supra; do que para constar
faço este termo. Eu Leonar-
do Jorge de Campos Escrivão in-
terino que o escrevi

Certifico que intimei
a sentença supra ao Testa-
menteiro e ao Promotor dos Re-
siduos e dou fé. Desterro 1.º
de Maio de 1863.
Leonardo Jorge de Campos

A pagar 200 r.s de L.do
Campos